



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.949, DE 17 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura urbana
0029 – Revitalização de logradouros públicos
1.031 – Construção, ampliação e/ou reforma em praças e jardins
449051 – Obras e Instalações
Fonte 260 Pré Sal R\$ 11.382,16

TOTAL R\$ 11.382,16

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura urbana
0028 – Planejamento urbano/vias urbanas
1.054 – Pavimentação/Recapeamento alfáltico de diversas ruas municipais
449051 – Obras e Instalações
Fonte 260 Pré Sal R\$ 11.382,16

TOTAL R\$ 11.382,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 17 de junho de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fátima Figueiredo
Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 17 / 06 / 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG